



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bordo



EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: PSU Nº 05/2018 – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PREVER A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU MISTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO, de autoria da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

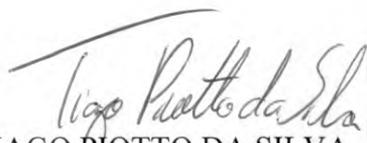
1. EMENDA ADITIVA:

1) Ficam acrescidos ao 5º do Projeto Substitutivo nº 05/2018, após o “.” os dizeres: “, podendo ser regulamentada pelo Executivo.”, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Executivo.

JUSTIFICATIVA: A emenda se faz necessária porque existem questões técnicas que talvez possam ser estabelecidos pelo Executivo com o intuito de fim de melhorar a regulamentação da colocação das lixeiras com as metragens adequadas, bem como a cada tipo de imóvel.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de setembro de 2018.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente da Comissão


ALLINY F. S. PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente da Comissão


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário da Comissão

